

RESPOSTA DE CONTRARRAZOES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNACAO TEMPORARIA DE PROFESSORES DE EDUCACAO SUPERIOR EM UNIDADES ACADEMICAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG PARA O ANO DE 2018**EDITAL 022-2018 - PASSOS**

CANDIDATO: EGBERTO PEREIRA DOS REIS	
VAGA: 48	DECISAO: DEFERIDO PARCIALMENTE
CONTESTACAO: <p>Prezados (as),</p> <p>Venho mui respeitosamente diante de Vossas Senhoreias, solicitar a revisão da pontuação referente Concurso PSS, EDITAL Nº 022/2018 – UNIDADE DE PASSOS. Conhecedor de minha vida acadêmica e do referido edital, percebe-se um equívoco na contagem da pontuação, desta forma, envio em anexo a minha contagem da referida produção acadêmica.</p> <p>Verificando o primeiro colocado, observa-se que o candidato não possui Mestrado e doutorado na área específica, como pede o edital. O meu mestrado é na área específica “Filosofia Sistemática”.</p>	
PARECER DA BANCA: <p>Ressalta-se que de acordo com o edital, há limites de pontuação para muitos itens, o que não foi observado pelo candidato em suas contrarrazões. Pelo mesmo motivo, é impossível ter 104 pontos, pois a pontuação máxima é 100. Há uma comprovação de iniciação científica concluída, não sendo pontuada declaração de publicação como sendo comprovante de orientação. Ressalta-se que publicações são pontuadas apenas as de 2014 a 2018, comprovadas. Com relação ao capítulo de livro, foram pontuados 2,0 pontos, por 1 capítulo devidamente comprovado, com ano de publicação explicitado.</p>	

A pontuação do candidato foi alterada de 80 para 82 pontos.

Belo Horizonte, 26 de Dezembro de 2018

COMISSAO EXAMINADORA